



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155, centro – fone (37) 3341-8500

LEI Nº 2.467/2014

Autoriza concessão de Subvenção Cultural e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Itapecerica – MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Itapecerica – MG, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Com base nas consignações orçamentárias do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Cultural à Associação do Reinado do Rosário do Distrito de Marilândia, inscrita no CNPJ sob o nº 64.486.392/0001-23, com sede na Rua Areão, nº 273, Marilândia, Itapecerica – MG, no valor de até R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).

Art. 2º - O repasse do valor financeiro a título de subvenção deverá ser precedido da assinatura de Termo de Convênio entre o Município de Itapecerica e a Associação do Reinado do Rosário do Distrito de Marilândia.

Art. 3º - Após o referido repasse, a Associação beneficiada terá até o dia 30/10/2014 para apresentar prestação de contas da aplicação do recurso recebido.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapecerica-MG, 16 de setembro de 2014.

Dr. Antônio Dianese
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM
16, 09, 14